



**PARECER CONCLUSIVO – RELATOR – ELEIÇÕES 2023 – BIÊNIO 2024/2025 CRO/SC**

**AO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**1. RELATÓRIO:**

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 06/09/2023 encerrou-se o prazo de inscrição de chapas para eleição do plenário do CRO-SC, para o biênio 2024/2025, que ocorrerá no dia 06/10/2023, nos moldes do Edital publicado nos termos regimentalmente estabelecidos.

Considerando, a Resolução CRO-SC 06.2023, deste Plenário, que delegou as competências constantes nos artigos 49, 50 e 53 do Regimento Eleitoral e atribuídas ao Presidente do CRO e ao seu Plenário para a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria CRO/SC 23/2023, competindo, então, a referida Comissão, analisar, julgar os pedidos de inscrição de chapas, mantendo-se todavia, em atendimento ao princípio da eventualidade, a realização das reuniões extraordinárias de Plenário, previstas nos citados artigos, que referendarão/homologarão o decidido pela Comissão Eleitoral.

Dito isto, na data de 11/09/2023, às 11h, reuniu-se de forma mista a Comissão Eleitoral do CRO-SC, tanto virtualmente através da Plataforma Zoom, e presencialmente na sede do Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina, sito à Rua Duarte Schutel, 351, Centro, Florianópolis/SC. Tendo exarado decisão através de parecer conclusivo, encaminhado a este Plenário.

Na qualidade de Conselheiro efetivo, sido designado para relatar o presente feito, passo a proceder a análise e, após então, a manifestar o meu voto de acordo com a decisão da Comissão Eleitoral, quanto a dois pedidos de inscrição de chapas, o que faço nos seguintes termos:

Sob a subscrição de 11 (onze) cirurgiões dentistas, uma candidatura restou postulada para a dita eleição, composta pelos seguintes cirurgiões Dentistas: Wilson Andriani Júnior, Sandra Regina Pereira Silvestre, Nelson Roberto Westrupp, Ana Paula Denoni Freitas e Rafael Lacerda Zandoná, **concorrendo a conselheiros efetivos, e**, Adriana Wolff de Carvalho, Ana Maria Zottis Hummelgen, Cybele Spohr Corrêa, Lauro Henrique Souza Lins e Luciane Carmen Vilella,





concorrendo a conselheiros suplentes.

Sob a subscrição de 14 (quatorze) cirurgiões- dentistas, restou postulada um segundo pedido de inscrição de chapa, composta pelos seguintes Cirurgiões – Dentistas: Gabriel Souza de Matos, Leticia M. de Mattos, André Nunes Trindade, Augusto A. de Oliveira, Thais Nascimento, concorrendo como conselheiros efetivos e Deivid de Freitas Floriano, Juliana de Souza Zonzella, Claudine C. Pereira Lima de Oliveira, Adelar Vergílio Dalfovo Júnior, Luciano Melo Prato, como conselheiros suplentes.

À vista da norma contida no parágrafo único do artigo 49, do Regimento Eleitoral (Resolução CFO-231/2020), a Chapa composta pelos CD's Wilson Andriani Júnior, Sandra Regina Pereira Silvestre, Nelson Roberto Westrupp, Ana Paula Denoni Freitas e Rafael Lacerda Zandoná, **concorrendo a conselheiros efetivos, e**, Adriana Wolff de Carvalho, Ana Maria Zottis Hummelgen, Cybele Spohr Corrêa, Lauro Henrique Souza Lins e Luciane Carmen Vilella, concorrendo a conselheiros suplentes, recebeu o número de CHAPA 01.

Com vistas a objetiva aferição de observância dos requisitos formais necessários não só aos candidatos, mas também aos subscritores que encaminharam o requerimento de inscrição, os autos foram remetidos aos órgãos internos deste CRO-SC e estes expediram as certidões, das quais se extraem que não só os candidatos, como também os respectivos subscritores, sendo 11 (onze) cirurgiões-dentistas subscritore para a chapa, preenchem os requisitos do artigo 43 da Resolução CFO-231/2020, eis que são brasileiros, cirurgiões dentistas que mantêm inscrição principal/remida neste CRO-SC, não ostentam condenação ética e se encontram quites perante a tesouraria, eis que não apresentam compromissos vencidos e não pagos até a presente data.

Por sua vez, a chapa protocolada sob protocolo CRO-SC 7180/2023, realizou o pedido de inscrição as 14h:42min do dia 06 de setembro de 2023.

De acordo com o Edital CRO-SC 01/2023, publicado nos moldes previstos no artigo 46 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO 231/2020, devidamente publicado nos Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no Diário Catarinense e no Diário Oficial da União do dia 07 de julho de 2023, conforme se observa abaixo:







07 DE JULHO DE 2023 DIÁRIO CATARINENSE 03

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATORIO Nº 192023/FMS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATORIO Nº 08/2023 - FMS

**EXTRATO DO EDITAL Nº 0372/2023**

**ITAJAI**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

**SENAI**  
Convite nº. 0375/2023

**SESI**  
Pregão Eletrônico nº 0372/2023

**PÁGINA CERTIFICADA**

**DC:**

**PARA ANUNCIAR**

LOCAL  
(48) 3216-8012  
(48) 3216-8216

VÍDEO  
(48) 39625-3477

Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 a 3257-3200  
E-mail: comercial@contrabiaoifetal.com.br; prefeitura@centraldiariofetal.com.br

Observa-se que o prazo para pedido de inscrição de chapa era até as 14:00 horas do dia 06 de setembro de 2023, considerando a documentação dos autos, se observa que até as 14:00 horas do dia 06 de setembro somente havia o pedido de inscrição de uma única chapa.

Portanto, como o segundo pedido de inscrição de chapa somente foi protocolizado as 14:42 do dia 06 de setembro de 2023, considera-se o pedido de inscrição protocolado sob n. 7180/2023 intempestivo, deixando-se de analisar os demais requisitos formais do referido pedido.







## 2. CONCLUSÃO/VOTO:

Como visto e certificado pelos órgãos deste CRO-SC, preenchidos os requisitos regimentais para regular a candidatura da CHAPA 01, daí porque CONCLUÍMOS pela aprovação da candidatura, homologando-se a CHAPA como a seguir nominada:

### CHAPA 01

#### Efetivos:

Wilson Andriani Júnior, CD  
Sandra Regina Pereira Silvestre, CD  
Nelson Roberto Westrupp, CD  
Ana Paula Denoni Freitas, CD  
Rafael Lacerda Zandoná, CD

#### Suplentes

Adriana Wolff de Carvalho, CD  
Ana Maria Zottis Hummelgen, CD  
Cybele Spohr Corrêa, CD  
Lauro Henrique Souza Lins, CD  
Luciane Carmen Vilella, CD

Por essas razões, CONCLUO E VOTO pelo deferimento do registro da chapa 01 supra nominada, e pelo não conhecimento do pedido de inscrição de chapa protocolado sob n. 7180/2023, diante da flagrante intempestividade, motivo pela qual deixo de analisar os demais requisitos de admissibilidade, submetendo a deliberação final ao Plenário do CRO-SC, para produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 11 de Setembro de 2023.

  
RAFAEL LACERDA ZANDONÁ, CD

Conselheiro-Relator